



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DERIVADOS DE PETRÓLEO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP (BOTIJÃO DE 13KG E VASILHAMES RETORNÁVEIS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SALVATERRA/PA**, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações.

2. Justificativa

2.1. A administração da Prefeitura Municipal de Salvaterra gerência uma extensa frota de veículos, que inclui carros leves, médios, pesados, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários. Isso resulta em uma alta demanda por derivados de petróleo, como combustíveis e lubrificantes, que são componentes essenciais para garantir o funcionamento adequado desses veículos e equipamentos. A aquisição desses materiais é indispensável para garantir que a prefeitura possa atender às necessidades das diferentes Unidades Administrativas e cumprir suas obrigações. O objetivo principal é assegurar que as atividades de interesse do município e de sua população sejam cumpridas de maneira eficiente e eficaz.

A aquisição de gás liquefeito é justificada por diversos motivos cruciais para a operação eficiente e segura de nossas instalações e serviços, incluindo a distribuição de merenda escolar em nosso Município. O gás liquefeito desempenha um papel fundamental em várias áreas, começando pela cozinha de nossas instalações, onde é usado para preparar refeições nutritivas e seguras para nossos alunos.

Em resumo, tanto gás liquefeito quanto os combustíveis desempenham um papel crítico em nossas operações diárias. O gás liquefeito é essencial para garantir a segurança alimentar, o conforto e a operacionalidade em nossas instalações.

Por sua vez, o combustível é fundamental para manter nossa frota de veículos operando de maneira eficiente, permitindo que nossas equipes se desloquem e cumpram suas tarefas de maneira eficaz.

3. Planilha De Quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	322.600
2	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	83.400
3	DIESEL COMUM	LITRO	360.384
4	DIESEL S-10 1L	LITRO	325.590



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W/50 500ML	UNIDADE	960
6	OLEO 2 TEMPOS 500 ML	UNIDADE	866
7	ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL SAE - 15W40 -BALDE 20L	BALDE	128
8	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 P/CAIXA DE MARCHA(DIESEL)20 L	BALDE	108
9	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE140 P/CAIXA DE MARCHA(DIÉSEL) 20L	BALDE	60
10	ÓLEO HIDRAÚLICO - 68 - 20L	BALDE	120
11	FLUÍDO PRA FREIO DOT 4 500 ML	UNIDADE	92
12	ÓLEO PARA MOTOR DIÉSEL- 4L	GALÃO	60
13	ÓLEO 4 TEMPOS 1L	LITRO	990
14	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTTIÃO 13KG (COMPLETO) - ESPECIFICAÇÃO: BOTTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO COM 13KG, COMPLETO, PROCEDÊNCIA NACIONAL COM PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, FABRICADO SEGUNDO NORMAS ABNT NBR 8460.	UNIDADE	884
15	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTTIÃO 13KG (COMPLETO) ESPECIFICAÇÃO: BOTTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO COM 13KG, COMPLETO, PROCEDÊNCIA NACIONAL COM PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, FABRICADO SEGUNDO NORMAS ABNT NBR 8460.	UNIDADE	442

DEMANDA POR SECRETARIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	GAB	ADM	OBRAS	CULTURA	AGRICULTURA	SEMMA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ASSISTÊNCIA	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000	20.000	102.000	3.600	2.000	18.000	108.000	36.000	23.000	322.600
2	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	10.000		50.000					11.400	12.000	83.400
3	DIESEL.COMUM	LITRO			154.000		54.000		128.384	24.000		360.384
4	DIESEL S-10, 1LT	LITRO			154.000				135.590	36.000		325.590
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 50 COM 500 ML	UNIDADE										
6	OLEO 2 TEMPOS 500 ML	UNIDADE			400				960			960
7	ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL SAE - 15W40, BALDE COM 20LTS	BALDE			80				250	120	96	866
8	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE - 90 PARA CAIXA DE MARCHA (DIESEL), BALDE COM 20LTS	BALDE			60					48		128
										48		108



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.2. As entregas serão, obrigatoriamente, feitas nos locais designado pela prefeitura, em dias úteis e em horário de 08:00 às 13:00h, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade da contratada até o local indicado;
- 4.3. A entrega deverá obedecer ao protocolo do Ministério da Saúde e do Decreto Municipal em vigor;
- 4.4. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela Prefeitura Municipal;
- 4.5. Em caso de devolução dos produtos por estar em desacordo com as especificações do termo de referência, todas as despesas serão atribuídas à empresa (fornecedora);
- 4.6. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido referente a cada caso, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;
- 4.7. Em hipótese alguma serão aceitos a recarga em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle do objeto fornecido.
- 5- Do acompanhamento e fiscalização do objeto:**
- 5.1. O Acompanhamento e fiscalização do objeto serão exercidos pelo Servidor designado através de portaria. Em sua ausência, será designado outro (a) servidor(a), a critério da administração;
- 5.2. O (a) servidor(a) designado(a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos produtos;
- 5.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 5.4. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:
- 5.4.1. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 5.5. Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);
- 5.6. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;
- 5.7. O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato;
- 5.8. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



verbais;

5.9. A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

6- Das Condições de Pagamento:

6.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Prefeitura Municipal;

6.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

6.3. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

6.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e/ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

6.5. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Prefeitura do Município de Salvaterra/PA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;

6.6. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

6.7. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

6.8. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7- Das Obrigações da Contratada:

- 7.1. Efetuar entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as especificações contidas no Termo de Referência;
- 7.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 7.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência da validade dos produtos previstos;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de produtos em desacordo com o estabelecido neste Termo, em consonância ainda com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/1990;
- 7.5. Se após recebimento definitivo do fornecimento for identificado algum desacordo com o especificado no Termo, o prazo para substituição do referido item será no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelo atendimento das solicitações desta Prefeitura, bem como para qualquer eventualidade que se fizer necessária na vigência do fornecimento;
- 7.7. Arcar com todos os encargos decorrentes do presente fornecimento, especialmente os referentes a pessoal, fretes, taxas, seguros, encargos Sociais e Trabalhistas e demais despesas que se fizerem necessárias à efetiva entrega dos itens solicitados;
- 7.8. Dispor dos meios de transportes necessários para a devida entrega dos produtos nos prazos, locais e horário estabelecidos neste instrumento;
- 7.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 7.10. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 7.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.12. Os entregadores deverão estar devidamente identificados, com o nome da empresa, uniformizados e uso de calçados, obedecendo os protocolos recomendados pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8 - Das Obrigações da Contratante:

- 8.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.
- 8.2. Efetuar o pagamento do fornecimento, de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 8.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos para substituição.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 8.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

9- Da Garantia:

- 9.1. Todos os itens deverão possuir controle de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação a matéria.

10 - Dos Recursos Financeiros

- 10.1. As despesas para execução deste objeto ocorrerão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.

Salvaterra – PA, 16 de agosto de 2023.

Luiz Paulo Leal
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 277/2023 - GPMS